



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando: 135/SEMEC/2021**

Rondolândia-MT, 27 de abril de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

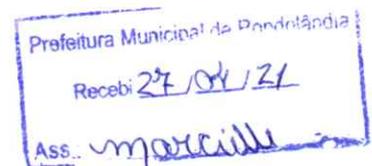
Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “a aquisição de computadores para implementação do projeto Educação Conectada” para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

---

Adriana Oliveira Barroso  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 013/GAB/PMR/2021





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Categoria de investimento:

1.1 - ( ) Material de consumo, ( ) Prestação de Serviços, (X) Material Permanente

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de computadores para implementação do projeto “Educação Conectada”**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	00016746	UND	10	COMPUTADOR COMPLETO PC CPU MONITOR 19.5, HDMI INTEL CORE I3 6GB HD 500GB COM TECLADO E MOUSE DESKTOP WIFI.

### 3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto Atividade: 2131 - Manutenção Do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 1124 0000 Material Permanente (00434)

### 4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição será obtido pelo Departamento de Licitação.

### 5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

### 6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação, em atendimento ao projeto “Educação Conectada” (em anexo), que visa fomentar a oferta aos educadores da rede municipal de ensino o acesso as tecnologias da informação e da comunicação - TICs (computadores), bem como de acordo com a lei nº 229, de 22 de julho de 2010, que estabelece nos Art. 11 e Art. 29, onde



determinam que a hora atividade dos professores deverá ser cumprida no âmbito das unidades escolares.

**6.2** – Das despesas, que serão custeadas conforme o inciso II do § do 1º do Art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe o salário educação voltado ao financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 70 que dispõe sobre a destinação dos recursos do salário educação.

### **7 - Resultados esperados:**

**7.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

### **8- Do prazo e local da entrega:**

**8.1** – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**8.2** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

### **9 – Do prazo da Licitação:**

**9.1** - O prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses.

**9.2** - O prazo será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a entrega dos itens assinada pela secretária.

### **10- Das Obrigações da Contratada:**

**10.1** - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**10.2** - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;



- 10.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 10.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 10.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10** – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;



**10.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**10.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

**10.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.18** - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

**10.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

**10.20** – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



**12 – Fiscal da Ata:**

**12.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 036/GAB/PMR/2021 – Sidnei da Silva Pessoa – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13 – Condições do pagamento:**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 27 de abril de 2021.

---

Adriana Oliveira Barroso  
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

### **PROJETO EDUCAÇÃO CONECTADA.**



Rondolândia 2021.



## **1.INTRODUÇÃO**

As mudanças provocadas com o advento da tecnologia trazem à tona questionamentos em relação à postura de qualquer profissional e, sobretudo, do profissional da educação diante do seu compromisso frente a seus aprendizes e da sociedade a qual ele pertence, onde não basta conhecer, mas necessita-se diversificar a forma de trabalho e as propostas pedagógicas, que hoje têm ligação direta com o processo tecnológico emergente. Neste sentido, a escola deve buscar caminhos que transformem a maneira de se apresentar os conteúdos, ligando-os com o computador, buscando diversidade e inovações na sala de aula, promovidas com o uso da tecnologia. Reforça-se a constatação de que a escola não pode excluir-se dessa realidade. Os alunos precisam sentir que seus professores são atuais e atuantes. As metodologias aplicadas pelos educadores devem corresponder às realidades vividas pelos alunos no seu dia-a-dia e, mais do que nunca, essas tecnologias disponíveis devem ter sua função educativa, participando da construção do conhecimento, principalmente em se tratando de alunos de escolas públicas.

## **2.DESENVOLVIMENTO**

Para que as escolas Municipais estejam preparadas para abraçar a cultura digital bem como atender ao cumprimento da lei nº 229, de 22 de julho de 2010 , Art.11 e Art.29, onde determinam que a hora-atividade de professores será cumprida no âmbito da unidade escolar, se faz necessário a aquisição de 10 computadores para equipar as salas de professores das escolas Municipais, com a finalidade de garantir o uso das novas tecnologias em ambiente escolar bem como assegurar aos professores acesso de qualidade as ferramentas digitais.

As despesas serão custeadas conforme o inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.424/1996, que dispõe de ações que serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.



### **3.META**

Fomentar a oferta de ferramentas tecnológicas e a utilização das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) no âmbito das unidades escolares bem como o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que proporcione melhoria na aprendizagem.

### **4.OBJETIVO GERAL**

Disponibilizar para os docentes da rede municipal de educação o acesso as TICs (computador), bem como desenvolver atividades contextualizadas e significativas.

### **5.PUBLICO ALVO**

Unidades Escolares da Rede Municipal.

### **6.AÇÃO**

A Secretaria de Educação juntamente com a equipe de coordenadores fará a orientação aos professores a respeito do uso das TICs através de Formação Continuada constantes no Plano de Ação das referidas escolas.

### **7.MODELOS E DESCRIÇÕES**

Computador Completo PC CPU Monitor 19.5" HDMI Intel Core i3 6GB  
HD 500GB com teclado e mouse Desktop Wifi.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

### Cotação de Preços

Dados do Fornecedor	
Nome:	DISTRIMAX
CNPJ:	30.681.684/0001-03
Endereço:	R. João Batista Neto, 1165 Nova Brasília – Ji-Paraná
Data:	26 abril de 2021

ITEM	UND	QUT	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit	V. Total
1.	UND	10	COMPUTADOR COMPLETO PC CPU MONITOR 19.5, HDMI INTEL CORE I3 6GB HD 500GB COM TECLADO E MOUSE DESKTOP WIFI	2.750,00	27.500,00
TOTAL GERAL: R\$ 27.500,00					

ASS

RESPONSÁVEL: Zulide de Oliveira

Carimbo Padronizado do CNPJ



**OPTIMUS**

## Computador de C3 Tech Intel Core i3 8GB HD 500GB



imagens meramente ilustrativas

**2.399,00 entrada mais 3x de 650,00**

### Especificações

Processador Intel Core i3 02 núcleos 3.1Ghz 04Threads

Sistema operacional: Windows 10 profissional, 64-bits - em português (Brasil)

Memória RAM 8GB DDR3

HD 500gb

Monitor 19,5" Hdmi e Vga

Teclado multimídia preto e mouse

Fonte 200W Bivolt voltagem: 100 - 240 volts AC

Gabinete Robusto

Portas frontais: 2 portas USB 2.0 - conector para fones de ouvido e microfone Portas traseiras: 02 portas USB 2.0, 2 portas usb 3.1, 1 porta VGA, porta de entrada de linha, 1 porta de saída de linha, 1 conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 porta de rede RJ-45, 1 conector para cabo de alimentação. Teclado, Mouse e caixas de som Inclusos



CAMILA VITÓRIO &lt;clarasilva357@gmail.com&gt;

## Bemol Ji-Parana: Orçamento de produtos

1 mensagem

Bemol &lt;marketing@bemol.com.br&gt;

26 de abril de 2021 08:45

Para: clarasilva357@gmail.com

Esta é uma mensagem automática, portanto não é necessário responder.



### Prezado (a) CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOU

O (A) **vendedor (a) LUCAS** reuniu os seguintes produtos para verificação de preços, conforme sua solicitação:

<i>Dados Gerais e Lista de produtos escolhidos</i>		
<b>Orçamento N°</b> 61365	<b>Válido até</b> 28/04/2021	<b>Vendedor (es) Envolvidos</b> LUCAS
Foto indisponível	<p><b>COMP AIO SAMSUNG E3 4GB/1TB i3 BR</b></p> <p><b>Característica(s) do produto</b></p> <p><b>GARANTIA FABRICANTE: 01 ANO</b></p> <p><b>Marca: Samsung</b></p> <p><b>Modelo: E3</b></p> <p><b>Sistema operacional: Windows 10</b></p> <p><b>Processador: Core I3</b></p> <p><b>Frequencia: 2.1 GHz</b></p> <p><b>Tipo de tela: LED</b></p> <p><b>Tamanho da tela: 23,8"</b></p> <p><b>Resolução da tela: Full HD</b></p> <p><b>Memória RAM: 4GB</b></p> <p><b>HD: 1T</b></p> <p><b>SSD: ND</b></p> <p><b>Placa de vídeo: Integrada</b></p> <p><b>Leitor de cartões: ND</b></p> <p><b>Peso líquido: 7,11Kg</b></p> <p><b>Dim. (AxLxP): 43,2x56,1x20,1cm</b></p> <p><b>HDMI: Sim</b></p> <p><b>Conexões:</b></p> <p><b>Webcam: Sim</b></p> <p><b>Placa de som: Sim Integrado</b></p> <p><b>Placa de rede: Sim</b></p>	
		Baixo estoque

<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
208291	20	R\$ 4.536,00
		<b>Subtotal</b>
		R\$ 90.720,00

## *Soma total dos produtos e forma de pagamento*

**Plano:** À Vista

**Total:** R\$ 90.720,00

Para dar prosseguimento a compra, procure o(a) Vendedor(a) **LUCAS** na **Bemol Ji-Parana** e forneça o número da **Pré-venda: 61365**

Ou imprima este orçamento e entregue a qualquer vendedor da loja.

Para maiores esclarecimentos, você poderá contactar o vendedor(a) através do email [lucasaoni@bemol.com.br](mailto:lucasaoni@bemol.com.br)

***Agradecemos a preferência. Boas Compras!***

[www.bemol.com.br](http://www.bemol.com.br)

Todas as fotos dos produtos são de caráter ilustrativo